



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N° 393/1982

Simula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aquisição de um imóvel, para transferência a entidade assistencial e de promoção social.

O Sr. Ursolino Pereira de Freitas, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, autorizado a efetuar a aquisição de um imóvel, constante de um terreno urbano com a área de 2072 (dois mil e setenta e dois) metros quadrados localizado a Avenida Fernando Correia n° 491, nesta cidade, até o valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2° Fica autorizado à transferência do imóvel a ser adquirida, a título de doação definitiva, a entidade denominada “Augusta e Respeitável Loja Trabalho e Programa” n° 17, entidade declarada de utilidade pública, pela lei municipal de n° 391 de 10 de dezembro de 1981.

Parágrafo 1° Terá o imóvel, objeto de art. 1° da presente lei, a destinação da construção de uma unidade da entidade mencionada no art. 2° da presente lei, nesta localidade, tendo a referida entidade, o prazo de 2 (dois) anos, para efetivação dos objetivos do imóvel doado, a contar da data de expedição do título de doação

Art. 3° O não cumprimento do exposto no parágrafo 1° do art. 2° da presente lei, implicará em reversão imediato e irrecorrível do referido imóvel, ao patrimônio do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, 06 de maio 1982.


- URSOLINO PEREIRA DE FREITAS -
- Prefeito Municipal -